



para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e, no âmbito municipal, à Secretaria de Governo e Planejamento, à Fundação Pró-Lar, à Secretaria de Mobilidade Urbana e à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana; conforme os eixos debatidos; e

VI- eleger delegados da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacareí, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Jacareí será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos documentos base federal e estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º Os resultados da Conferência Municipal da Cidade de Jacareí e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade de Jacareí será presidida pelo Secretário de Governo e Planejamento.

Art. 5º A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de Jacareí estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal, nomeada pela Portaria nº 3.812, de 28 de maio de 2024, composta por integrantes do poder público e da sociedade civil, atendendo ao art. 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, oficializado na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Jacareí, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; e

II – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacareí terá como temática: "Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º O tema será desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporará a formulação as questões locais e regionais;

§ 2º Os trabalhos da Conferência serão divididos em quatro momentos específicos, sendo eles:

a) palestra/mesa de discussão e mediação/debates com autoridades das áreas referentes aos eixos temáticos propondo reflexão sobre os assuntos para os trabalhos a serem desenvolvidos pelos participantes;

b) mesas temáticas para debates e proposições, separadas por temas específicos em que os participantes poderão indicar caminhos para buscar melhorias ao planejamento urbano da cidade, elencando 05 (cinco) prioridades por eixo discutido e por esfera de governo;

c) plenária com os resultados das mesas temáticas e proposições das cinco prioridades por eixo;

d) eleição de até 25 Delegados Municipais que representarão o Município de Jacareí na 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas que acontecerá entre os dias 05 e 06 de julho de 2024.

Art. 8º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que poderão participar mediante credenciamento.

Art. 9º No dia do evento será lido e votado pelos presentes o Regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Jacareí com as regras que disciplinarão os trabalhos a serem realizados.

Art. 10. Os palestrantes convidados abordarão temas relacionados aos eixos temáticos compreendidos por:

I - Urbanismo e Habitação:

- a) Moradia digna;
- b) Equidade e Justiça Socioterritorial;
- c) Espaços públicos inclusivos.

II – Infraestrutura e Mobilidade:

- a) Serviços públicos e Transporte de qualidade;
- b) Mobilidade sustentável;
- c) Redes e Sistemas viários.

III – Meio Ambiente e Mudanças climáticas:

- a) Saneamento ambiental - água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana;
- b) Desenvolvimento econômico com justiça socioambiental;
- c) Áreas verdes e áreas protegidas.

IV – Cidades Inteligentes:

- a) Transformação digital;
- b) Plataforma Colaborativa;
- c) Sistemas de monitoramento.

V - Governança e Participação social:

- a) Projetos integrados;
- b) Instrumentos de Planejamento local e regional.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Conferência Municipal da Cidade de Jacareí, em suas diversas etapas, deverá franquear a participação de representantes do poder público, da sociedade civil organizada e população em geral, atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 12. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Jacareí poderão participar de todos os eventos previstos na programação, como palestras e mesas de discussões sobre eixos temáticos, bem como se candidatar a vaga de delegado, cumpridos os requisitos deste Regimento.

Art. 13. A eleição dos delegados será realizada ao final dos trabalhos da Conferência e possibilitará eleger 25 representantes dos segmentos abaixo relacionados, nas seguintes proporções:

I - gestores, administradores públicos e legislativo municipal (Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundação): 42,3%, num total de 10 (dez) delegados;

II - movimentos populares: 26,7%, num total de 7 (sete) delegados;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%, num total de 2 (dois) delegados;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%, num total de 2 (dois) delegados;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%, num total de 2 (dois) delegados; e,

VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%, num total de 2 (dois) delegados.

Parágrafo único. Cada segmento poderá ter quantos candidatos inscritos que assim desejar, respeitando a proporção indicada para elegê-los.

Art. 14. O participante da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacareí interessado em se candidatar a vaga de delegado deverá apresentar um dos segmentos indicados no art. 13, I a VI, podendo fazer sua inscrição previamente, entre 10 e 14 de junho de 2024, por meio do sítio eletrônico do evento ou presencialmente, das 8h às 16h, na Rua Lamartine Delamare, nº 153, Centro; ou ainda no dia do evento.

Art. 15 Para a inscrição, o interessado em se candidatar a vaga de delegado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - declaração emitida por movimento social ou entidade indicando nominalmente que o candidato tem legitimidade para representa-lo na eleição de delegados;

II - Documento oficial com foto, como RG, CNH, passaporte ou outro; e

III - para candidato interessado em representar os segmentos dispostos no art. 13, II (**movimentos populares**), deverão ser apresentados pelo menos dois dos documentos abaixo:

a) ata de eleição da atual gestão e/ou ata de composição contendo seus membros;

b) atas de reuniões realizadas pelo segmento;

c) publicações de notícias em jornais;

d) publicações ou menções em redes sociais;

e) relatórios fotográficos de atividades realizadas;



f) certificados de participações em cursos;

IV - para candidato interessado em representar os segmentos dispostos no art. 13, III a VI (**entidades sindicais, empresariais, acadêmicas e de pesquisa; conselhos profissionais e organizações não governamentais**), apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto ou contrato social, demonstrando atuação no município de Jacareí;
- b) cópia da ata da última eleição de sua diretoria, registrada;
- c) cópia do documento oficial do seu representante legal.

V – para candidato interessado em representar o poder público municipal, apresentar crachá ou outro documento comprobatório do vínculo de trabalho com o serviço público municipal.

Parágrafo único. As entidades e movimentos sociais interessadas em indicar candidatos a vaga de delegado poderão apresentar antecipadamente à Comissão Organizadora os documentos de que tratam os incisos III e IV deste artigo, ficando a cargo do candidato a apresentação de declaração e do documento oficial de identidade.

Art. 16. O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado a participar das etapas Estadual e Nacional da Conferência das Cidades somente na ausência do titular.

Art. 17. O exercício da função de delegado é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

COMISSÃO ORGANIZADORA
7ª Conferência Municipal da Cidade
Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades

ATA Nº 06 – ATA DA 3ª ABERTURA DOS ENVELOPES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2023 - SME

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10h (dez horas) reuniram-se na sala do Complexo Educacional Paulo Freire, a Comissão de Contratação do Edital nº 36/2023 – SME, composta por Kariny Juliani Silva, Paulo Fernando Marques da Silva e Vanessa de Oliveira Costa, para análise dos documentos entregues. Abertura do Envelope dos inscritos: **Curso Espanhol: Maura Maria Ferreira Pires de Camargo 14468370840**, HABILITADO. Resultado abertura dos Envelopes:

Curso	Candidato	Resultado
Espanhol	Maura Maria Ferreira Pires de Camargo 14468370840	HABILITADO

Após analisados todos os envelopes, a presente reunião foi encerrada e a ata foi lida e assinada pelos membros da comissão.

ATA Nº 22 – ATA DA 8ª ABERTURA DOS ENVELOPES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2023 - SME

Aos 4 dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 10h (dez horas) reuniram-se na Sede da Secretaria Municipal de Jacareí-SP, a Comissão de Contratação do Edital nº 33/2023 - SME, composta por Cintia Cecília Ramos, Noelen Bento Chaves Vergueiro e Paulo Fernando Marques da Silva, para auxílio na análise da documentação da oficina de modalidade esportiva / documentos entregues pelo candidata. Abertura do Envelope do inscrito: **Oficina esportiva - handebol: Clarissa Silva Pereira**, HABILITADA, onde a mesma, apresentou toda a documentação solicitada pelo edital.

Oficina/Modalidade	Candidato	Resultado
--------------------	-----------	-----------

Esportiva - Handebol	Clarissa Silva Pereira	HABILITADA
----------------------	------------------------	------------

Após analisado o envelope, a presente reunião foi encerrada e a ata foi lida e assinada pelos membros da comissão.

EDITAL Nº 06/2024 - SME para Chamamento dos interessados em utilizar o Teatro Municipal Ariano Suassuna.

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Sra. **MARIA THERESA FERREIRA CYRINO**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, FAZ SABER que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o seguinte:

PRÉAMBULO

Seleção e pré-agendamento de projetos educacionais, culturais e artísticos, de teatro, música, dança e audiovisuais, a serem realizados no **TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA**, visando sua difusão e circulação no âmbito do Município, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme critérios de seleção da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento das regras a seguir estabelecidas.

O presente edital será regido pelo Decreto Municipal nº 2.971 de 11 de setembro de 2014, suas subseqüentes alterações e demais legislações pertinentes.

O protocolo do requerimento com todos os documentos deverá ser feito por meio eletrônico no AtendeBem Online, disponível no endereço www.jacarei.sp.gov.br no menu "AtendeBem Online".

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: de **07 de junho às 0h00 até às 23h59 do dia 28 de junho de 2024**. Inscrições recebidas fora do prazo estabelecido serão consideradas para ocupação de datas remanescentes.

O edital será disponibilizado no boletim oficial através do site: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

1. RELAÇÃO DE ANEXOS

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Calendário de Datas Disponíveis
- Anexo II - Modelo de Requerimento
- Anexo III - Modelo de Recurso
- Anexo IV - Relação de Equipamentos Instalados no Local
- Anexo V - Minuta do Termo de Autorização de Uso do Bem Público
- Anexo VI - Mapa de assentos do Teatro Municipal Ariano Suassuna
- Anexo VII - Orientação nº 01/2024 – GAB/SME

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de cada modalidade descrita no objeto deste edital e deverá indicar no próprio requerimento a quantidade de dias solicitados, sendo no máximo 03 (três) dias consecutivos, compreendendo o tempo de montagem e desmontagem, respeitado o horário de funcionamento do espaço.

2.1.1. Deverá conter no requerimento pelo menos duas opções de datas e/ou períodos para agendamento, conforme ordem de preferência e relevância do interesse público do evento.

2.2. Os produtores culturais locais, que fizerem benefício do artigo 56 do Decreto 2.971/2014, poderão inscrever apenas uma proposta, com no máximo 1 (um) dia.

2.3. Será autorizado o uso do Teatro Municipal Ariano Suassuna para apenas 01 (um) projeto por data/período.

2.4. Caso o Requerente opte por realizar duas seções no mesmo dia, estas deverão ter o intervalo mínimo de 2 horas entre o encerramento da primeira seção e o início da segunda seção.

2.5. Não serão contemplados neste edital os pedidos efetuados com isenção de pagamento do preço público.

2.6. Para solucionar quaisquer dúvidas, os interessados poderão encaminhar um e-mail para emais.jacarei@educacajacarei.sp.gov.br.

2.7. O requerimento será individual para cada projeto e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo proponente, que será o responsável integral pela realização ou consequências da realização do evento, devidamente acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- 2.7.1. Se o proponente for pessoa jurídica:
 - a) Contrato Social e suas subseqüentes alterações, ou última alteração contratual devidamente consolidada, registrada no órgão competente;
 - b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - c) Indicação do representante legal devidamente acompanhado da procuração, ou instrumento equivalente;
 - d) Cédula de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e comprovante